



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 1.813/2018**

**EMENDA DE PLENÁRIO 001/2018**

O Projeto de Lei 1.813/2018 passa a tramitar com a seguinte redação:

"DISPÕE, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS FORNECEREM AOS PACIENTES OU A SEUS FAMILIARES CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ASSINADOS POR ESTES, BEM COMO OS COMPROVANTES DAS DESPESAS GERADAS PELO ATENDIMENTO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA DECRETA:**

Artigo 1º - Os hospitais públicos e privados com funcionamento no Estado da Paraíba ficam obrigados a fornecer ao paciente, quando solicitado e após a alta hospitalar, cópias dos documentos assinados pelo próprio paciente ou por seu responsável legal e do comprovante de todas as despesas oriundas de sua internação, as quais deverão ser discriminadas por itens.

Parágrafo Único - Os hospitais privados que não atenderem à determinação desta Lei ficarão sujeitos à autuação e multa de 100 UFR.

Artigo 2º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação."

**JUSTIFICATIVA**

É impossível ficar impassível à valorosa propositura do Deputado Jutay Meneses. Porém, com as devidas vênias ao meu ilustre colega, entendo que é caso de ampliar o alcance da propositura por ele apresentada.

Nesse sentido, conforme a emenda em anexo, proponho aos meus pares que a obrigatoriedade que agora se busca instituir seja direcionada a TODOS os hospitais da Paraíba, sejam eles públicos ou privados, conveniados ou não ao SUS.

Assim, consagra-se, com ainda mais ênfase, o princípio da informação, verdadeiro pilar do sistema de proteção ao consumidor.

Dessa forma, tendo em visto o aqui disposto, submeto aos meus pares a presente emenda solicitando, desde já, o apoio dos mesmos no sentido de aprová-la, enriquecendo, desta maneira, o já imprescindível PLO 1.813/2018.

João Pessoa, 19 de junho de 2018.

---

**RICARDO BARBOSA**  
DEPUTADO ESTADUAL